

ALVALADE

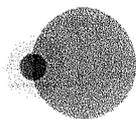
Junta de Freguesia

DOCUMENTO N.º	10
ANEXO À ATA	19, 2015
DE	07, 09, 2015

Proposta n.º 198/2015

Considerando que:

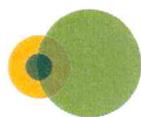
- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, que implicam um aumento de recursos humanos e materiais, com reflexos na utilização e ocupação das próprias infra-estruturas;
- II. Em virtude de tal facto, torna-se necessário proceder à aquisição e implementação de um sistema de detecção de intrusão, tendo em vista a salvaguarda da segurança de pessoas e bens da Junta de Freguesia de Alvalade;
- III. Para o funcionamento eficaz do mesmo, é necessário ainda assegurar a manutenção, assistência técnica e ligação à central de segurança 24h do referido Sistema;
- IV. Os edifícios da Junta de Freguesia, que necessitam da instalação e manutenção dos sistemas são:
 - a) Serviços instalados na R. Conde Arnoso, 5-B, cave, r/ch, 2.º
 - b) Serviços instalados na R. Teixeira de Pascoais, n.º 10, Lisboa
 - c) Serviços instalados na Azinhaga dos Barros, Rua Frei Joaquim Santa Rosa Viterbo, 7 – Porta C, Loja 1, Lisboa
 - d) Serviços instalados no Espaço Sénior, Rua Entrecampos n.º 64ª, Lisboa
 - e) Serviços instalados na Biblioteca Manoel Chaves Caminha, Avenida Rio de Janeiro, 30 A, Lisboa
 - f) Serviços instalados no Posto de Limpeza da Rua Moniz Barreto, Lisboa
 - d) Serviços instalados na Rua Branca Gonta Colaço 2, Lisboa (Associação Moradores do Campo Grande).
- V. Um procedimento pré-contratual com consulta a várias entidades seria mais moroso do que as necessidades de fornecimento exigem;



- VI. Com vista a obter idênticos níveis de concorrência e transparência, foram obtidos orçamentos por parte das empresas Instalmix, Grupo8, Prestibel, Prosegur os quais se anexam à presente proposta, sendo que:
- a. O Grupo8 não apresentou proposta para todos os locais solicitados;
 - b. A Prestibel cobra adicionalmente por cada piquete de intervenção 60€, o que permite afirmar que a proposta final seria a de valor mais elevado;
 - c. A Instalmix já é fornecedora da Junta de Freguesia, com registo de deficiências graves na prestação do serviço (ausência de resposta breve a solicitações), sendo que na proposta prevêem igualmente a cobrança adicional dos piquetes (55€ / por intervenção). Acresce que os equipamentos da Instalmix não dispõem de ligação à central de alarmes, que teria de ser assegurada por outro fornecedor;
 - d. A Prosegur inclui na proposta as intervenções necessárias e a manutenção vitalícia de todos os equipamentos, uma vez que propõe a colocação de um sistema novo em todos os edifícios, o que torna esta proposta a mais vantajosa e de valor final mais favorável;
- VII. Pelo que se afigura mais adequado, atendendo às consultas realizadas, adotar um procedimento pré-contratual com consulta à entidade que apresentou o preço mais favorável nas consultas;
- VIII. Em reunião de 1 de dezembro de 2015, a Assembleia de Freguesia emitiu autorização genérica favorável de assunção de compromissos plurianuais.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar para “Aquisição de Sistemas de Detecção de Intrusão e prestação dos respetivos serviços de manutenção e assistência para a J.F. Alvalade” – Processo n.º 59/AJ/JFA/ 15 – Contrato Misto nos termos do art.º 32 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), pelo período de vinte e oito meses, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do CCP aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugado com o artigo 18.º,



n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, descrito no Anexo I do Caderno de Encargos, que se considera integralmente reproduzido, para os devidos efeitos;

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos bens acima descritos;

3. Aprovar, a autorização da assunção de compromissos para os anos económicos de 2015, 2016 e 2017, relativamente ao procedimento para “Aquisição de Sistemas de Detecção de Intrusão e prestação dos respetivos serviços de manutenção e assistência para a J.F. Alvalade” – Processo n.º 59/AJ/JFA/ 15 – Contrato Misto, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repartidos da seguinte forma:

Serviços de Manutenção e Assistência dos Sistemas de Detecção de Intrusão:

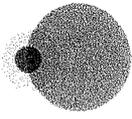
2015 (4 meses) - € 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

2016 (12 meses) - € 2.568,00 (dois mil cento e quinhentos e sessenta e oito euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

2017 (12 meses) - € 2.568,00 (dois mil cento e quinhentos e sessenta e oito euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

4. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço total de:

- Aquisição de bens de €3502,00 (três mil quinhentos e dois euros), com cabimento no ano 2015 na Orgânica 020000 Económica 0701030100, valores aos quais acrescem IVA à taxa legal em vigor;
- Prestação de serviços 4 (quatro) meses de € 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis euros), com cabimento no ano 2015 na Orgânica 020000, Económica 0202180000, ou em rubrica equivalente dos orçamentos de 2016 e 2017, valores aos quais acrescem IVA à taxa legal em vigor, valor não sujeito a redução remuneratória porquanto se trata de um contrato misto em que o serviço assume o carácter acessório da disponibilização de um bem (alínea a) do n.º 8 do art.º 75 da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de Dezembro);



ALVALADE

Junta de Freguesia

5. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

6. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

- i. Prosegur, Companhia de Segurança, Unipessoal, Lda
Av. Infante D. Henrique, 326
1849-006 Lisboa – Portugal
geral@prosegur.pt

7. Por força do disposto no artigo 125.º, n.º 1, concatenado com o artigo 67.º, n.º 1, ambos do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços competentes da Junta de Freguesia de Alvalade, competindo a direção do mesmo, nos termos do art.º 55 do Código do Procedimento Administrativo, ao Gabinete Jurídico;

8. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência para autorizar a despesa com o contrato e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo;

Lisboa, em 7 de setembro de 2015


O Presidente

André Caldas